



FORMULÁRIO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- a) Processo Administrativo: 074/2024
- b) Pregão Eletrônico: 014/2024
- c) Objeto: **Aquisição de Implemento Agrícola Máquina Canteradeira.**
- d) Data da publicação do edital: 15/03/2024
- e) Data da abertura: 01/04/2024

2. DO PEDIDO

- a) Tipo de requerimento: Esclarecimento
- b) Data e hora do pedido: 22/03/2024 11:23:06
- c) Razão Social: BACULERE EQUIPAMENTOS S/A
- d) email:

3. PRELIMINARES

3.1. Do Instrumento Interposto: trata-se de pedido de esclarecimento ao edital protocolado pela supra nomeada, acerca do item 1 (**Implemento Agrícola Máquina Canteradeira**) do edital.

3.2. Da tempestividade: A Lei 14.133/2021 dispõe que em até dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa estará apta a impugnar o ato convocatório ou pedir esclarecimentos. Dessa forma, considerando as informações constantes dos itens 1, "d" e "e" e 2, "b" do presente formulário, considera-se o pedido tempestivo, razão pela qual será realizada a análise do apontamento.

4. ANÁLISE

A presente análise se pautará na leitura do Edital, na legislação que trata das licitações, bem como nos entendimentos exarados pela jurisprudência.

Dito isto, a requerente realizou o seguinte apontamento:

- (a) Nobre Pregoeiro (a),

Solicitamos gentilmente esclarecer, se neste pregão será considerado a margem variável de 5%.

Isto é, o implemento solicita:

LARGURA DA MÁQUINA NO MÍNIMO 1,86 E NO MÁXIMO 1,95 METROS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,86 E NO MÁXIMO 1,95 METROS. Neste caso havendo uma margem de 5% para mais ou para menos, será aceito conforme usualmente concedido pela Administração Pública nos certames? Ou seja, poderá ser aceito largura de 1,85 ou 1,96 por exemplo?

Resposta:

- (a) Informamos que o item cotado deverá estar de acordo com o descritivo do equipamento no edital.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o **pedido de esclarecimento** foi devidamente respondido, como é de praxe desta Secretaria, que sempre se pautou pela transparência e pela obediência aos princípios insculpidos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Promovam-se as providências administrativas de estilo.

Guaxupé, 22 de março de 2024

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente